

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1502.01/2017
PROCESSO Nº 0901.01/2017 – PREGÃO Nº 1001.01/2017**

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2017, o MUNICÍPIO DE ITAITINGA, inscrito no CNPJ Nº 41.563.628/0001-82, com sede à Av. Cel. Virgílio Távora, nº. 1710, Bairro Antônio Miguel, ITAITINGA/Ce, através da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 1001.01/2017/SRP para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pela Secretaria de INFRAESTRUTURA **RESOLVEM**: registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS SENDO: CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO E ELÉTRICO, TINTAS, FERRAMENTAS E FERRAGENS E MADEIRA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, INFRAESTRUTURA, TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, por um período de 12 meses, tendo sido, o referido Menor Preço POR LOTE, oferecido pela(s) empresa(s), cujas propostas para o ITEM nº ..., foi classificada em 1º lugar o licitante vencedor MABECOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 11.143.533/0001-49, com sede à Av. Maestro Lisboa, Nº 3049, Loja 02, Bairro Lagoa Redonda, Cambeba, Fortaleza Estado do Ceará Cep: 60.832-402, Telefone nº (85) 3476-8882, representada pelo Senhor, **Alex Chaves de Sousa**, inscrito no CPF de nº **493.622.753-68**, que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo nº **1001.01/2017/SRP** pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS SENDO: CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO E ELÉTRICO, TINTAS, FERRAMENTAS E FERRAGENS E MADEIRA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, INFRAESTRUTURA, TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

Subcláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO/serviço.
- g) Acompanhar e fiscalizar o FORNECIMENTO dos bens, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.
- j) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.

Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.
- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- d) O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** para a **CONTRATADA** do quantitativo mediante ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- l) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

Subcláusula Primeira - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

Subcláusula Segunda - A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

Subcláusula Terceira - Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

Subcláusula Quarta - Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

Subcláusula Sexta - O pagamento poderá ser susgado pelo **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

Subcláusula Sétima - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador Secretaria de INFRAESTRUTURA, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do FORNECIMENTO, a órgãos ou entidade que não tenha participado independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este FORNECIMENTO não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Subcláusula Segunda- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

Subcláusula Terceira - O MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Quarta - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Quinta: O limite máximo para os órgãos usuários da Ata de Registro de Preços não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

5.1. tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

5.2. consultar previamente a administração da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

5.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** eventuais desvantagens verificadas;

5.4. encaminhar a administração da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

5.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do FORNECIMENTO registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos bens, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Subcláusula Primeira – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Subcláusula Segunda – O Setor de Fornecimentos fará as pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços dos ITENS a serem adquiridas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Os preços registrados, a especificação do FORNECIMENTO, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Modelo de Proposta Anexo I, bem como em anexo I da presente ata de preços.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador Secretaria de INFRAESTRUTURA da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador Secretaria de INFRAESTRUTURA deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador Secretaria de INFRAESTRUTURA poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de FORNECIMENTO; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador Secretaria de INFRAESTRUTURA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO FORNECIMENTO, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Única - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** não será obrigada a contratar o FORNECIMENTO disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições. O **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

10.1. O **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Primeira - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Segunda - A Administração não emitirá qualquer Pedido de FORNECIMENTO sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

Subcláusula Terceira - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da FORNECIMENTO ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de FORNECIMENTO.

Subcláusula Quarta - O Pedido de FORNECIMENTO será formalizado por intermédio de:

a) Nota de empenho e autorização de fornecimento se a FORNECIMENTO for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;

- b) Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a FORNECIMENTO esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o FORNECIMENTO adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

Subcláusula Sexta - Os ITENS deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL, no endereço constante na ordem de FORNECIMENTO, com descarga por conta do fornecedor, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, podendo esporadicamente ser dilatado por motivo devidamente justificado, com atesto da Secretaria Contratante.

Subcláusula Sétima - O FORNECIMENTO do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:

Os ITENS serão:

a) **Recebidas provisoriamente**, por intermédio de um responsável a ser designado pela **Secretaria requisitante** para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de FORNECIMENTO;

b) **Recebidas definitivamente**, após comprovação da compatibilidade dos ITENS com as especificações e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de FORNECIMENTO;

c) **Rejeitadas**, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

Subcláusula Primeira - Ainda que os ITENS sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança dos mesmos.

Subcláusula Segunda - Os ITENS deverão ser entregues com validade mínima de 60 (sesenta) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

Subcláusula Primeira: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do FORNECIMENTO, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d". Referida penalidade é de competência do Município de ITAITINGA.

f) As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

g) Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório**, quem:

- 1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.
- 2- Ensejar o retardamento da execução do objeto **desta Ata de Registro de preços;**
- 3- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 4- Comportar-se de modo inidôneo;

- 5- Deixar de FORNECIMENTO ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
6- Cometer fraude fiscal;
7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.
h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 1- Pelo FORNECIMENTO desconforme com o especificado e aceito.
 - 2- Pela não execução no prazo estipulado do FORNECIMENTO rejeitado pela **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**.

3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

Subcláusula Segunda - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

Subcláusula Terceira - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, em relação a um dos eventos arrolados na **alínea "g"**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas na **alínea "g"** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas "b" e "c" da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:

14.1. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

- a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

Subcláusula Primeira – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

Subcláusula Segunda – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

Subcláusula Terceira – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**:

- a) A **CONTRATADA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

Subcláusula Terceira - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. O FORNECIMENTO decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela **Secretaria Contratante**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do FORNECIMENTO e de tudo dará ciência a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**, como também fiscalizar o FORNECIMENTO, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer FORNECIMENTO que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

Subcláusula Primeira - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

Subcláusula Segunda – O FORNECIMENTO dar-se-á de acordo com a necessidade da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** e será faturado em conformidade com a Ordem de FORNECIMENTO.

Subcláusula Terceira - A execução do FORNECIMENTO deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da **CONTRATADA**.

Subcláusula Quarta - O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de FORNECIMENTO.

Subcláusula Quinta – A Ordem de FORNECIMENTO deverá ser entregue à **CONTRATADA**, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

Subcláusula Única - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:

Subcláusula Primeira - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Subcláusula Segunda - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no FORNECIMENTO, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**.

Subcláusula Terceira - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Subcláusula Quarta – A **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:

20.1. A **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso,

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:

20.1. A **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:


22.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Município de ITAITINGA, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado nesta Secretaria, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

ITAITINGA (CE), 22 de fevereiro de 2017.

SIGNATÁRIOS:

ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

<p>Ordenadora da despesa Gerenciador Secretaria de Infraestrutura do Município de Itaitinga-ce Registro de Preços ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</p>	<p> AMARAL CAVALCANTE DE SOUSA Ordenador de despesas da Secretaria de Infraestrutura</p>
---	--

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social): MABECOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA- EPP	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP) AV. MAESTRO LISBOA Nº 3049- LOJA-02- BAIRRO- LAGOA REDONDA- FORTALEZA- CEARÁ CEP:60.832- 402	
CNPJ: 11.143.544\0001-49	CGF:	
Fone/Fax: (85) 3476-8882/ 3476-3797	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:		
Nome: ALEX CHAVES DE SOUSA	RG nº: 1.396.630	CPF nº: 493.622.753-69
Cargo/Função: SOCÍO ADMINISTRADOR	Fone: (85) 3476-3797	

DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS MABECOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA- EPP	<i>Alex Chaves de Sousa</i>
	ALEX CHAVES DE SOUSA SOCÍO ADMINISTRADOR ASSINATURA DO REPRESENTANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1502.01/2017.

QUADRO COM OS ITENS:

LOTE 02-MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	PRODUTOS	INFRA	EDUC	SAÚDE	ASSIST	GAB	MARCA	UNID	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Adaptador soldavel de 25mm x 3/4"	32	20	3	3	2	Krona	Unid	60	0,33	19,80
02		32	20	3	3	2	Krona	Unid	60	0,93	55,80
03	Adesivo p/ tudo de PVC – 75gr	32	20	3	3	2	Quallytubos	Unid	60	3,10	186,00
04	Aparelho sanitário convencional	15	2	2	5	1	Logasa	Unid	25	101,00	2.525,00
05	Assento sanitário de plástico	40	30	6	0	4	Granplast	Unid	80	15,85	1.268,00
06	Bóia p/ caixa d'água de PVC (1/2" e 3/4")	60	30	20	9	1	Krona	Unid	120	6,47	776,40
07	Bolsa spud	60	30	20	3	2	Polyfort	Unid	115	1,15	132,25
08	Bucha de redução curta 32mm x 25mm	20	6	1	3	5	Krona	Unid	35	0,60	21,00
09	Bucha de redução curta 40mm x 32mm	20	6	1	3	5	Krona	Unid	35	1,20	42,00
10	Caixa d água 310 litros fibra	5	3	0	0	2	Fortlev	Unid	10	190,80	1.908,00
11	Caixa d água 500 litros fibra	5	3	0	0	2	Fortlev	Unid	10	224,80	2.248,00

12	Caixa d água 1000 litros fibra	3	1	0	0	1	Fortlev	Unid	5	334,68	1.673,40
13	Bucha p/ fixação nº 06	1000	0	0	0	0	Durafix	Unid	1000	0,08	80,00
14	Bucha p/ fixação nº 08	1000	0	0	0	0	Durafix	Unid	1000	0,15	150,00
15	Bucha p/ fixação nº 10	1000	0	0	0	0	Durafix	Unid	1000	0,20	200,00
16	Bucha p/ fixação nº 12	1000	0	0	0	0	Durafix	Unid	1000	0,30	300,00
17	Caixa sifonada 10 x 10 em PVC	25	20	10	3	2	Fortlev	Unid	60	6,40	384,00
18	Cano de PVC p/ esgoto de 40mm	15	10	0	0	5	Horizonte Tubos	Vara	30	105,00	3.150,00
19	Cano de PVC p/ esgoto de 50mm	15	10	0	0	5	Horizonte Tubos	Vara	30	13,35	400,50
20	Cano de PVC p/ esgoto de 100mm	15	10	0	0	5	Horizonte Tubos	Vara	30	24,00	720,00
21	Cano de PVC p/ esgoto de 150mm	15	10	0	0	5	Horizonte Tubos	Vara	30	86,68	2.600,40
22	Cano soldável 25mm vara c/ 06m	30	25	20	0	5	Horizonte Tubos	Vara	80	6,39	511,20
23	Cano soldável 32mm vara c/ 06m	20	15	10	0	5	Horizonte Tubos	Vara	50	13,35	667,50
24	Cano soldável 40mm vara c/ 06m	5	5	0	0	5	Horizonte Tubos	Vara	15	23,99	359,85
25	Cano soldável 50mm vara c/ 06m	5	5	0	0	5	Horizonte Tubos	Vara	15	29,35	440,25

26	Cano soldável 60mm vara c/ 06m	4	3	0	0	3	Horizonte Tubos	Vara	10	40,00	400,00
27	Chuveiro PVC de 1/2" diâmetro 4"	50	30	27	6	2	Duda	Unid	115	3,35	385,25
28	Descarga externa de sobrepor completa	32	20	13	3	2	Granplast	Unid	70	31,00	2.170,00
29	Ducha higiênica de 1/2" PVC	25	10	4	9	2	Fluxfix	Unid	50	13,07	653,50
30	Engate de 1/2" 40cm	110	80	20	3	2	Krona	Unid	215	2,80	602,00
31	Joelho 90º p/ esgoto de 40mm (PVC)	20	20	10	0	0	Krona	Unid	50	1,10	55,00
32	Joelho 90º p/ esgoto de 50mm (PVC)	20	20	10	0	0	Krona	Unid	50	2,50	125,00
33	Joelho 90º p/ esgoto de 100mm (PVC)	10	10	10	0	0	Krona	Unid	30	3,75	112,50
34	Joelho 90º soldável de 25mm (PVC)	200	100	50	24	1	Krona	Unid	375	0,35	131,25
35	Joelho 90º soldável de 32mm (PVC)	200	30	20	9	1	Krona	Unid	260	1,20	312,00
36	Joelho 90º soldável de 40mm (PVC)	200	30	20	9	1	Krona	Unid	260	2,40	624,00
37	Joelho 90º soldável de 50mm (PVC)	200	30	20	9	1	Krona	Unid	260	2,68	696,80
38	Joelho 90º soldável e com rosca (LR) 20mmx1/2"	100	30	20	9	1	Krona	Unid	160	1,37	219,20
39	Joelho 90º soldável e com rosca (LR) 25mmx1/2"	100	30	20	9	1	Krona	Unid	160	1,30	208,00
40	Joelho 90º soldável e com rosca (LR) 25mmx3/4"	100	30	20	9	1	Krona	Unid	160	1,30	208,00
41	Joelho de redução 90º de 25mmx20mm	20	10	5	0	5	Krona	Unid	40	1,15	46,00

42	Lavatório de louça c/ coluna p/ banheiro	20	5	1	1	3	Luzarte	Unid	30	106,00	3.180,00
43	Lavatório de louça s/ coluna p/ banheiro	15	5	3	3	4	Luzarte	Unid	30	50,68	1.520,40
44	Luva de correr p/ tubo de esgoto DN 40mm	20	20	10	0	0	Krona	Unid	50	4,68	234,00
45	Luva de correr p/ tubo de esgoto DN 50mm	20	20	10	0	0	Krona	Unid	50	5,10	255,00
46	Luva de correr p/ tubo de esgoto DN 100mm	20	20	10	0	0	Krona	Unid	50	16,80	840,00
47	Luva de redução soldável de 25mmx20mm	25	15	10	6	4	Krona	Unid	60	0,75	45,00
48	Luva de redução soldável de 32mmx25mm	25	15	10	6	4	Krona	Unid	60	1,80	108,00
49	Luva soldável de 20mm	25	15	10	6	4	Krona	Unid	60	0,25	15,00
50	Luva soldável de 25mm	30	15	10	6	4	Krona	Unid	65	0,35	22,75
51	Luva soldável de 32mm	25	15	10	6	4	Krona	Unid	60	1,00	60,00
52	Luva soldável de 40mm	25	15	10	6	4	Krona	Unid	60	2,00	120,00
53	Luva soldável de 50mm	25	15	10	6	4	Krona	Unid	60	2,30	138,00
54	Luva soldável e com rosca (LR) de 25mmx1/2"	15	15	10	6	4	Krona	Unid	50	1,00	50,00
55	Luva soldável e com rosca (LR) de 25mmx3/4"	15	15	10	6	4	Krona	Unid	50	1,00	50,00
56	Luva soldável e com rosca (LR) de 32mmx1"	15	15	10	6	4	Krona	Unid	50	3,30	165,00
57	Nipel de 1 1/2"	25	15	10	6	4	Krona	Unid	60	3,55	213,00
58	Nipel de 1/2"	45	30	20	6	4	Krona	Unid	105	0,50	52,50

59	Nipel de 1"	25	15	10	6	4	Krona	Unid	60	1,70	102,00
60	Nipel de 3/4"	45	30	20	6	4	Krona	Unid	105	0,60	63,00
61	Registro de pressão de 3/4"	25	10	5	6	4	Bognar	Unid	50	37,70	1.885,00
62	Registro de pressão soldável 25mm	30	15	10	5	0	Víqua	Unid	60	6,70	402,00
63	Reparo p/ caixa de descarga acoplada	20	10	10	0	0	Blukit	Unid	40	64,00	2.560,00
64	Reparo para torneira de 1/2" ou 3/4"	50	25	25	0	0	Víqua	Unid	100	3,35	335,00
65	Reparo salva registro de bronze de 1/2" e 3/4"	20	15	5	0	0	Blukit	Unid	40	58,00	2.320,00
66	Sifão flexível duplo	50	30	20	9	1	Duda	Unid	110	10,55	1.160,50
67	Sifão flexível simples	50	30	20	9	1	Duda	Unid	110	4,20	462,00
68	Tampa p/ ralo 10 x 10 cm PVC	70	50	50	17	3	Polyfort	Unid	190	4,20	798,00
69	Tê de 90º de PVC p/ esgoto de 40mm	30	30	0	0	0	Krona	Unid	60	1,10	66,00
70	Tê de 90º de PVC p/ esgoto de 50mm	30	30	0	0	0	Krona	Unid	60	3,15	189,00
71	Tê de 90º de PVC p/ esgoto de 75mm	30	10	10	0	0	Krona	Unid	50	6,70	335,00
72	Tê de 90º de PVC p/ esgoto de 100mm	30	20	0	0	0	Krona	Unid	50	6,70	335,00
73	Tê de 90º soldável de 25mm	80	50	30	9	1	Krona	Unid	170	0,50	85,00
74	Tê de 90º soldável de 32mm	35	25	25	15	0	Krona	Unid	100	1,99	199,00

75	Torneira de fecho rápido de 1/2"	34	15	30	6	0	Rebouças	Unid	85	4,00	340,00
76	Torneira de fecho rápido de 3/4"	34	15	30	6	0	Rebouças	Unid	85	4,00	340,00
77	Torneira de jardim plástica de 3/4"	34	15	30	6	0	Rebouças	Unid	85	1,60	136,00
78	Torneira longa p/ pia de metal de 1/2" ou 3/4"	17	10	20	2	1	Bognar	Unid	50	33,00	1.650,00
79	Torneira p/ lavatório de 1/2" de metal	17	10	20	3	0	Bognar	Unid	50	29,60	1.480,00
80	Torneira para pia de luxo de 1/2" de Metal	10	7	0	2	1	Jed Metais	Unid	20	56,00	1.120,00
81	Válvula de PVC p/ lavatório	34	34	30	6	1	Polyfort	Unid	105	1,20	126,00
82	Veda rosca rolo c/ 50 metros 12 mm	102	102	50	15	1	Novafilon	Unid	270	2,50	675,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)											

LOTE 03- MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	PRODUTOS	INFR A	EDUC	SAÚDE	ASSI ST	GAB	MARC A	UNID	QUANTID ADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Armação secundária monofásica	30	10	5	5	0	Konez	Unid	50	21,20	1.060,00
02	Cabo CCI 2 pares peça c/ 200m	7	2	0	0	1	CFTV Cable	Unid	10	75,65	756,50
03	Cabo flexível 1,50mm2- peça c/ 100m 750v	10	3	0	0	2	Metalflex	Peça	15	49,00	735,00
04	Cabo flexível 2,50mm2- peça c/ 100m 750v	45	10	5	8	2	Metalflex	Peça	70	64,00	4.480,00
05	Cabo flexível 4,00mm2- peça c/ 100m 750v	15	8	5	0	2	Metalflex	Peça	30	133,45	4.003,50
06	Cabo flexível 6,00mm2- peça c/ 100m 750v	25	5	5	1	4	Metalflex	Peça	40	195,00	7.800,00
07	Cabo flexível 10,00mm2- peça c/ 100m 750v	10	5	0	0	0	Metalflex	Peça	15	350,00	5.250,00
08	Cabo flexível 16,00mm2- peça c/ 100m 750v	8	0	0	0	2	Metalflex	Peça	10	620,00	6.200,00
09	Cabo flexível PP 2 x 2,5mm2 – peça c/ 100m 750v	15	3	0	0	2	CFTV Cable	Peça	20	270,00	5.400,00
10	Caixa ASTOP para ar condicionado	70	30	20	10	0	Romazi	Unid	130	12,20	1.586,00
11	Caixa PVC 4x2	64	40	5	3	3	Polyfort	Unid	115	0,50	57,50
12	Canaleta de PVC de 10 x 20 x 2m	62	40	5	3	0	Romazi	Unid	110	2,80	308,00
13	Chave de teste tipo 2 100-500v	60	40	5	3	2	Evolução	Unid	110	2,10	231,00

14	Clia't's plástico p/ fixação fio monofásico	500	200	20	30	0	Polyfor t	Unid	750	0,15	112,50
15	Conector de haste de aterramento	60	90	50	0	0	Olivo	Unid	200	1,70	340,00
16	Curva p/ eletroduto de 180° de 1/2"	50	10	10	9	1	Krona	Unid	80	3,15	252,00
17	Curva p/ eletroduto de 180° de 3/4"	50	10	10	9	1	Krona	Unid	80	3,35	268,00
18	Curva p/ eletroduto de 90° de 1/2"	50	10	10	9	1	Krona	Unid	80	2,70	216,00
19	Curva p/ eletroduto de 90° de 3/4"	50	10	10	9	1	Krona	Unid	80	2,70	216,00
20	Disjuntor monofásico 100Amp	10	5	2	2	1	Alumbr a	Unid	20	50,35	1.007,00
21	Disjuntor monofásico 20Amp	30	20	3	3	4	Alumbr a	Unid	60	7,75	465,00
22	Disjuntor monofásico 25Amp	30	20	3	3	4	Alumbr a	Unid	60	7,75	465,00
23	Disjuntor monofásico 32Amp	30	20	3	3	4	Alumbr a	Unid	60	7,75	465,00
24	Disjuntor monofásico 63Amp	30	10	3	3	4	Alumbr a	Unid	50	8,20	410,00
25	Disjuntor trifásico 100Amp	10	4	1	0	0	Alumbr a	Unid	15	144,55	2.168,25
26	Disjuntor trifásico 20Amp	25	10	2	2	1	Alumbr a	Unid	40	35,20	1.408,00
27	Disjuntor trifásico 25Amp	25	10	2	2	1	Alumbr a	Unid	40	35,20	1.408,00

28	Disjuntor trifásico 32Amp	25	10	2	2	1	Alumbr a	Unid	40	35,20	1.408,00
29	Disjuntor trifásico 40Amp	25	10	2	2	1	Alumbr a	Unid	40	38,80	1.552,00
30	Disjuntor trifásico 50Amp	25	10	2	2	1	Alumbr a	Unid	40	38,80	1.552,00
31	Disjuntor trifásico 63Amp	25	2	2	0	1	Alumbr a	Unid	30	38,80	1.164,00
32	Eletroduto garganta de 1/2" peça c/ 50m	30	10	10	0	0	Suces so	Peça	50	22,20	1.110,00
33	Eletroduto garganta de 3/4" peça c/ 50m	30	10	10	0	0	Suces so	Peça	50	22,20	1.110,00
34	Eletroduto rígido de 1/2" vara c/ 3m	30	10	3	3	4	Becol	Unid	50	2,40	120,00
35	Eletroduto rígido de 3/4" vara c/ 3m	30	10	3	3	4	Becol	Unid	50	2,70	135,00
36	Extensão de energia 5m	3	5	2	0	0	Mectro nic	Unid	10	12,75	127,50
37	Extensão de energia 10m	3	5	2	0	0	Mectro nic	Unid	10	19,95	199,50
38	Fita isolante 19mm rolo c/ 10 metros	80	30	10	18	2	Mectro nic	Rolo	140	2,15	301,00
39	Fita isolante 19mm rolo c/ 20 metros	110	70	20	0	0	Mectro nic	Rolo	200	4,30	860,00
40	Fita isolante de alta fusão de 19mm x 2 metros	20	10	5	0	0	Mectro nic	Rolo	35	16,40	574,00
41	Fotocélula NF	20	0	20	0	0	Extron	Unid	40	14,00	560,00

42	Haste de bronze p/ aterramento de 2m	50	20	10	20	0	Olivo	Unid	100	14,60	1.460,00
43	Interruptor 1 tecla cinza	100	80	5	10	0	Romazi	Unid	195	3,15	614,25
44	Interruptor 2 tecla cinza	100	80	10	10	0	Romazi	Unid	200	4,60	920,00
45	Interruptor 3 tecla cinza	100	80	10	10	0	Romazi	Unid	200	6,50	1.300,00
46	Interruptor 1 tecla + 1 tomada cinza	100	80	5	10	0	Romazi	Unid	195	4,80	936,00
47	Interruptor 2 tecla + 1 tomada cinza	100	80	10	10	0	Romazi	Unid	200	7,35	1.470,00
48	Interruptor 1 tecla sistema "X"	100	80	5	10	0	Romazi	Unid	195	4,70	916,50
49	Interruptor 2 tecla sistema "X"	100	80	10	10	0	Romazi	Unid	200	7,00	1.400,00
50	Interruptor 3 tecla sistema "X"	100	80	10	10	0	Romazi	Unid	200	8,20	1.640,00
51	Isolador roldano monofásico	30	0	30	0	0	Germer	Unid	60	3,60	216,00
52	Isolador roldano trifásico	30	0	30	0	0	Germer	Unid	60	7,95	477,00
53	Lâmpada fluorescente compacta 15w 3U	80	10	5	3	2	Ourolux	Unid	100	9,59	959,00
54	Lâmpada fluorescente compacta 20w 3U	80	10	5	3	2	Ourolux	Unid	100	10,00	1.000,00
55	Lâmpada fluorescente compacta 25w 3U	80	40	15	12	3	Ourolux	Unid	150	14,00	2.100,00

56	Lâmpada fluorescente compacta 45w 3U	80	40	15	12	3	Ourolux	Unid	150	37,15	5.572,50
57	Lâmpada fluorescente tubular de 18w T-8	200	150	100	0	50	Sylvania	Unid	500	7,10	3.550,00
58	Lâmpada fluorescente tubular de 36w T-8	200	150	100	0	50	Sylvania	Unid	500	7,10	3.550,00
59	Lâmpada vapor de sódio 70w tubular	30	0	10	0	0	Avant	Unid	40	24,30	972,00
60	Lâmpada vapor de sódio 250w tubular	30	10	0	0	0	3G	Unid	40	24,30	972,00
61	Lâmpada vapor de sódio 400w tubular	30	10	0	0	0	3G	Unid	40	28,70	1.148,00
62	Lâmpada led 4w biv 6400k	30	10	10	10	0	3G	Unid	60	11,70	702,00
63	Lâmpada led 6w biv 6400k	30	10	10	10	0	3G	Unid	60	11,70	702,00
64	Lâmpada led 9w biv 6400k	30	10	10	10	0	3G	Unid	60	12,95	777,00
65	Lâmpada led 12w biv 6400k	30	10	10	10	0	3G	Unid	60	14,50	870,00
66	Lâmpada led tubular 9w T-8	30	10	0	0	10	3G	Unid	50	28,70	1.435,00
67	Lâmpada led tubular 18w T-8	30	10	0	0	10	3G	Unid	50	34,70	1.735,00
68	Luva p/ eletroduto rígido de 1/2"	30	15	10	6	4	Polyfort	Unid	65	0,35	22,75

69	Luva p/ eletroduto rígido de 3/4"	30	15	10	6	4	Polyfort	Unid	65	0,40	26,00
70	Mini poste c/ roldanas monofásico	20	10	0	0	0	Galvanort	Unid	30	13,00	390,00
71	Porta – start p/ lâmpada fluorescente	200	110	40	18	2	Flp	Unid	370	0,35	129,50
72	Projeto p/ lâmpada 250w/400w E-40	20	20	0	0	0	Spot Lux	Unid	40	50,00	2.000,00
73	Quadro de distribuição de plástico p/ 06 disjuntores	25	25	0	0	0	Taf	Unid	50	16,35	817,50
74	Quadro de distribuição de plástico p/ 12 disjuntores	25	25	0	0	0	Taf	Unid	50	29,50	1.475,00
75	Quadro monofásico p/ medidor acrílico	10	10	30	0	0	Taf	Unid	50	32,70	1.635,00
76	Quadro trifásico p/ medidor acrílico	10	6	0	0	4	Taf	Unid	20	110,00	2.200,00
77	Reator eletrônico 1 x 20w	120	40	13	5	2	Rcg	Unid	180	14,00	2.520,00
78	Reator eletrônico 1 x 40w	120	40	13	5	2	Rcg	Unid	180	20,10	3.618,00
79	Reator eletrônico 2 x 20w	120	40	13	5	2	Rcg	Unid	180	20,30	3.654,00
80	Reator eletrônico 2 x 40w	120	40	13	5	2	Rcg	Unid	180	23,60	4.248,00
81	Reator vapor de sódio 250w externo	10	0	0	0	0	Intral	Unid	10	81,00	810,00
82	Reator vapor de sódio 400w externo	10	0	0	0	0	Intral	Unid	10	93,20	932,00
83	Reator vapor de sódio 70w externo	10	0	0	0	0	Rcg	Unid	10	55,50	555,00
84	Soquete de louça E-27	50	50	50	0	0	Germer	Unid	150	1,70	255,00

85	Soquete de louça E-40	50	0	0	0	0	Germer	Unid	50	9,50	475,00
86	Soquete de PVC p/ teto(E-27)	200	300	50	21	4	Pluzie	Unid	575	3,00	1.725,00
87	Soquete de rabicho E-27	180	150	40	21	4	Mectronic	Unid	395	1,60	632,00
88	Start de 20/40W	230	200	70	15	0	Sorteluz	Unid	515	0,80	412,00
89	Tê de energia cinza	35	19	5	3	3	Romazi	Unid	65	5,60	364,00
90	Tomada de 1 seção cinza	80	50	50	21	4	Romazi	Unid	205	3,10	635,50
91	Tomada de 2 seções cinza	80	50	50	21	4	Romazi	Unid	205	5,60	1.148,00
92	Tomada de 1 seção sistema "X"	80	50	50	21	4	Romazi	Unid	205	4,70	963,50
93	Tomada de 2 seções sistema "X"	80	50	50	21	4	Romazi	Unid	205	7,00	1.435,00
94	Tomada p/ telefone cinza	80	50	50	21	4	Romazi	Unid	205	3,35	686,75
VALOR GLOBAL R\$ 129.000,00 (CENTO E VINTE NOVE MIL REAIS)											

LOTE 04- TINTA E ACESSÓRIOS

ITEM	PRODUTOS	INFRA	EDUC	SAÚDE	ASSIST	GAB	MARCA	UNID	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Bandeja p/ pintura grande PVC	8	10	5	0	2	Atlas	Unid	25	5,85	146,25
02	Esmalte sintético lata c/ 18 litros	15	10	0	0	0	Norlux	Lata	25	187,00	4.675,00
03	Fita adesiva crepe de 16mm x 50m	15	15	0	0	0	Flax	Unid	30	4,29	128,70
04	Frio asfáltica lata c/ 18 litros	4	1	0	0	1	Vedacit	Lata	6	154,00	924,00
05	Fundo branco fosco galão c/ 3,6 litros	5	5	0	0	0	Norlux	Galão	10	45,00	450,00
06	Garfo p/ rolo 23cm	10	10	0	0	0	Atlas	Unid	20	6,90	138,00
07	Liquibrilho lata c/ 18 litros	10	20	0	0	0	Norlux	Lata	30	138,00	4.140,00
08	Massa corrida lata c/ 18 litros	25	15	0	0	0	Norlux	Lata	40	46,35	1.854,00
09	Rolo de esponja 23cm	10	7	5	0	3	Atlas	Unid	25	9,10	227,50
10	Rolo de esponja 9cm	10	7	5	0	3	Atlas	Unid	25	3,95	98,75
11	Rolo de lã mista 23cm	5	5	0	0	0	Atlas	Unid	10	8,50	85,00
12	Rolo de lã mista 9cm	5	5	0	0	0	Atlas	Unid	10	8,00	80,00
13	Spray ante ferrugem tb c/ 300ml	10	10	10	0	0	Orbi Quimica	Unid	30	8,60	258,00

14	Super cal pct de 05kg	300	120	40	20	20	Lux Cor	Pacote	500	3,75	1.875,00
15	Textura acrílica lata c/ 18litros	20	15	0	0	5	Norlux	Lata	40	60,00	2.400,00
16	Tinta d'água pct c/ 2kg	30	0	0	0	0	Lux Cor	Fardo	30	3,75	112,50
17	Tinta látex lata c/ 18 litros	40	10	10	6	4	Norlux	Lata	70	68,00	4.760,00
18	Tinta p/ piso lata c/ 18 litros	35	5	0	0	0	Norlux	Lata	40	143,35	5.734,00
19	Trincha 1 1/2"	10	10	0	0	0	Atlas	Unid	20	2,60	52,00
20	Trincha 1/2"	5	5	0	0	0	Atlas	Unid	10	1,30	13,00
21	Trincha 1"	10	10	0	0	0	Atlas	Unid	20	1,95	39,00
22	Trincha 2 1/2"	5	5	0	0	0	Atlas	Unid	10	4,55	45,50
23	Trincha 2"	10	10	0	0	0	Atlas	Unid	20	6,50	130,00
24	Trincha 3/4"	10	10	0	0	0	Atlas	Unid	20	1,35	27,00
25	Trincha 3"	10	10	0	0	0	Atlas	Unid	20	5,74	114,80
26	Vedaja cx de 18kg	7	5	0	0	3	Vedacit	Caixa	15	150,00	2.250,00
27	Verniz de 0,900ml	7	5	0	0	3	Norlux	Lata	15	17,80	267,00

28	Verniz de 3,6 lts	7	5	0	0	3	Norlux	Galão	15	65,00	975,00
VALOR GLOBAL R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)											

LOTE 05-MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	PRODUTOS	INFRA	EDUC	SAÚDE	ASSIST	GAB	MARCA	UNID	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Anel de concreto armado dn = 1,20m	60	5	0	0	0	J Piso	Unid	65	80,00	5.200,00
02	Areia grossa carrada c/ 6.0m3	50	5	4	3	3	Britane	Carrada	65	310,00	20.150,00
03	Arisco carrada c/ 6.0m3	50	5	4	5	2	Britane	Carrada	66	210,00	13.860,00
04	Brita nº 1 carrada c/ 6.0m3	20	4	4	0	0	Britane	Carrada	28	369,00	10.332,00
05	Cerâmica esmaltada 33 x 33cm (cores variadas)	100	40	15	0	60	Cerbras	M2	215	17,00	3.655,00
06	Combogó cerâmico 20x20cm	50	0	0	0	10	J Piso	M2	60	4,00	240,00
07	Combogó tipo pestana (anti chuva) 32 x 11cm	80	100	0	0	0	J Piso	Unid	180	2,20	396,00
08	Estaca pré moldada	15	15	0	0	0	J Piso	Unid	30	22,00	660,00
09	Manilha de concreto armado dn 1000 mm	45	5	0	0	0	J Piso	Unid	50	340,00	17.000,00
10	Manilha de concreto armado dn 800 mm	45	5	0	0	0	J Piso	Unid	50	200,00	10.000,00
11	Manilha porosa dn 200 mm	80	10	0	0	0	J Piso	Unid	90	10,00	900,00
12	Massa cola p/ cerâmica pacote c/ 15 kg	60	8	8	0	4	Fix Brasil	Pct	80	3,80	304,00
13	Pedra p/ alvenaria carrada c/ 6.0m3	20	5	5	0	0	Britane	Carrada	30	350,00	10.500,00

14	Pó de pedra carrada c/ 6.0m3	20	5	5	0	0	Britane	Carrada	30	240,00	7.200,00
15	Rejunte para cerâmica pct c/ 01kg	30	22	8	0	0	Fix Brasil	Pct	60	0,80	48,00
16	Tampa p/ anel de concreto armado dn = 1,20m	30	5	0	0	0	JP Premoldados	Unid	35	70,00	2.450,00
17	Telha tipo colonial	7	2	1	0	0	Cerâmica Flores	Mil	10	499,00	4.990,00
18	Tijolo cerâmico furado c/ 8 furos	7	2	1	0	0	Cerâmica Integração	Mil	10	449,00	4.490,00
19	Trilho para valterranea	300	0	0	0	0	J Piso	Metro	300	10,00	3.000,00
20	Tela para armação de concreto	350	0	0	0	0	Morlan	M2	350	7,50	2.625,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)											

LOTE 06- FERRAMENTAS

ITEM	PRODUTOS	INFRA	EDUC	SAÚDE	ASSIST	GAB	MARCA	UNID	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Alicate pressão tam. Médio	5	5	0	0	0	Max Pan	Unid	10	16,67	166,70
02	Botas de borracha cano longo, cor preta tipo 7 légua nº 40	0	5	0	0	0	Vulcabras	Par	5	60,00	300,00
03	Ancinho (ciscador) de ferro nº 14	5	0	0	0	0	Tramontina	Unid	5	18,67	93,35
04	Botas de borracha cano longo, cor preta tipo 7 légua nº 40	5	0	0	0	0	Vulcabras	Par	5	60,00	300,00
05	Brocha de nylon nº 05 cabo plástico	15	15	0	0	0	Atlas	Unid	30	3,50	105,00
06	Carrinho de mão preto 3-25 x 8	5	5	0	0	0	Famastil	Unid	10	100,00	1.000,00
07	Chave de fenda 1/4 x 8	15	15	0	0	0	Tramontina	Unid	30	10,70	321,00

08	Chibanca c/ cabo de madeira nº 03	10	10	0	0	0	Momfort	Unid	20	37,00	740,00
09	Colher de pedreiro tam. grande	15	15	0	0	0	Atlas	Unid	30	15,00	450,00
10	Dobradiça de canto 3.1/2"	30	30	0	0	0	Metalsonia	Unid	60	2,95	177,00
11	Dobradiça tipo cruz 2.1/2"	30	30	0	0	0	Metalsonia	Unid	60	3,00	180,00
12	Durepox 100g	25	0	0	0	0	Henkel	Unid	25	9,20	230,00
13	Enxada c/ cabo 2,5	10	10	0	0	0	Tramontina	Unid	20	27,50	550,00
14	Fechadura interna cromada c/ cilindro	25	25	0	0	0	Soprano	Unid	50	25,00	1.250,00
15	Fechadura interna sem cilindro	25	25	0	0	0	Soprano	Unid	50	25,00	1.250,00
16	Fechadura p/ banheiro cromada	25	25	0	0	0	Soprano	Unid	50	20,00	1.000,00
17	Foice	5	5	0	0	0	Tramontina	Unid	10	26,60	266,00
18	Lamina de serra	50	50	0	0	0	Starmax	Unid	100	3,70	370,00
19	Lima serrote	5	0	0	0	0	Tramontina	Unid	5	27,60	138,00
20	Lixa p/ ferro nº 100	60	0	0	0	0	Tatu	Unid	60	1,75	105,00
21	Lixa p/ ferro nº 36	60	0	0	0	0	Tatu	Unid	60	2,35	141,00
22	Lixa p/ ferro nº 80	60	0	0	0	0	Tatu	Unid	60	1,95	117,00
23	Machado c/ cabo de madeira es/ ferro	5	5	0	0	0	Paceta	Unid	10	56,00	560,00

24	Marreta de 3 kg	5	5	0	0	0	Momfort	Unid	10	74,00	740,00
25	Martelo 27mm	5	5	0	0	0	Momfort	Unid	10	20,95	209,50
26	Pá de bico	3	2	0	0	0	Ramada	Unid	5	20,70	103,50
27	Pá quadrada	5	5	0	0	0	Ramada	Unid	10	19,70	197,00
28	Parafuso c/ bucha nº 06	250	250	0	0	0	Jomarca	Unid	500	0,15	75,00
29	Parafuso c/ bucha nº 08	250	250	0	0	0	Jomarca	Unid	500	0,15	75,00
30	Parafuso c/ bucha nº 10	250	250	0	0	0	Jomarca	Unid	500	0,20	100,00
31	Parafuso c/ bucha nº 10 p/ lavatório	250	50	0	0	0	Real Metais	Unid	300	1,29	387,00
32	Parafuso c/ bucha nº 12	250	250	0	0	0	Jomarca	Unid	500	0,40	200,00
33	Picaretos c/ cabo	5	5	0	0	0	Momfort	Unid	10	41,75	417,50
34	Porta sanfonada 60cm em PVC	4	4	0	0	0	Duda	Unid	8	70,00	560,00
35	Régua alumínio de 2m	25	25	0	0	0	Alca Metais	Unid	50	16,99	849,50
36	Solvente	5	5	0	0	0	Sovelusa	Litro	10	10,80	108,00
37	Trena 7,5m	5	0	0	0	0	Import Eda	Unid	5	13,59	67,95
38	Trena de 20m	5	5	0	0	0	Max Pan	Unid	10	10,00	100,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)											

LOTE 07- MADEIRA

ITEM	PRODUTOS	INFRA	EDUC	SAÚDE	ASSIST	GAB	MARCA	UNID	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Alisario de 4cm	30	10	10	0	10	Muiracatiara	Metro	60	3,00	180,00
02	Alizario de 5cm	30	10	10	0	10	Muiracatiara	Metro	60	4,00	240,00
03	Barrote 5 x 5" (massaranduba)	50	10	0	0	10	Massaranduba	Metro	70	8,00	560,00
04	Beiral madeira 12cm	60	20	0	0	10	Muiracatiara	Metro	90	10,00	900,00
05	Cabo de madeira p/ chibanca	20	0	0	0	0	Mad Julia	Unid	20	9,50	190,00
06	Cabo de madeira p/ enxada	20	0	0	0	0	Mad Julia	Unid	20	8,40	168,00
07	Cabo de madeira p/ foice	20	0	0	0	0	Mad Julia	Unid	20	8,40	168,00
08	Caibro 5 x2,5 (massaranduba)	250	50	0	0	0	Massaranduba	Metro	300	3,80	1.140,00
09	Forramento de 12cm x 3cm	10	5	0	0	5	Guajara	Jogo	20	180,00	3.600,00
10	Forramento de 13cm x 3cm	10	5	0	0	5	Guajara	Jogo	20	180,00	3.600,00
11	Lápis carpinteiro	5	0	0	0	0	Thompson	Unid	5	0,60	3,00
12	Linha 5 x 10cm (Massaranduba)	60	30	0	0	15	Massaranduba	Metro	105	15,00	1.575,00
13	Linha 6 x 20cm (Massaranduba)	20	10	0	0	10	Massaranduba	Metro	40	30,00	1.200,00
14	Linha 6 x 12cm (Massaranduba)	60	30	0	0	15	Massaranduba	Metro	105	15,00	1.575,00
15	Linha 6 x 14cm (Massaranduba)	60	30	0	0	15	Massaranduba	Metro	105	20,24	2.125,20
16	Lixa p/ madeira ou parede nº 120	20	10	0	0	10	Trionit	Unid	40	0,40	16,00

17	Madeirit resinado 10mm	10	5	0	0	5	Dipar	Folha	20	58,00	1.160,00
18	Madeirit resinado 12mm	10	5	0	0	5	Dipar	Folha	20	58,00	1.160,00
19	Porta parana 60 x 210m	10	5	0	0	5	Parana Pintura	Unid	20	61,99	1.239,80
20	Ripa 4 x 1,5cm (Massaranduba)	350	150	0	0	100	Massaranduba	Metro	600	2,00	1.200,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)											

LOTE 08-FERRAGENS

ITEM	PRODUTOS	INFRA	EDUC	SAÚDE	ASSIST	GAB	MARCA	UNID	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Ferro de 1/2 vara c/ 12mts	15	5	0	0	5	Ferro e Aço	Vara	25	42,00	1.050,00
02	Ferro de 1/4 vara c/ 12mts	30	10	0	0	5	Ferro e Aço	Vara	45	13,60	612,00
03	Ferro de 3/8 vara c/ 12mts	40	10	0	0	5	Ferro e Aço	Vara	55	28,00	1.540,00
04	Ferro de 5/16 vara c/ 12mts	25	10	0	0	5	Ferro e Aço	Vara	40	20,10	804,00
05	Ferro 4.2mm vara c/ 12mts	20	5	0	0	5	Ferro e Aço	Vara	30	4,10	123,00
06	Prego 1 1/4x13	40	10	10	0	5	M Maia	Kg	65	6,95	451,75
07	Prego 1 1/2x10	40	10	10	0	5	M Maia	Kg	65	6,95	451,75



08	Prego 3x8	20	5	2	0	1	M Maia	Kg	28	6,95	194,60
09	Arame galvanizado n° 18	30	10	5	0	5	Ferro e Aço	Kg	50	6,00	300,00
10	Arame recozido n° 18	20	10	3	0	2	Ferro e Aço	Kg	35	5,94	207,90
11	Treliça 6 mts	30	10	3	0	2	Ferro e Aço	Unid	45	17,00	765,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)											